

Exp. de Motivos nº 044/2001

Taquari, 18 de maio de 2001.

Senhor Presidente:

Tendo em vista a necessidade de se fazer um mutirão para limpeza geral em nosso município, estamos enviando Projeto de Lei para contratação emergencial de 15 (quinze) serventes e 2 (dois) pedreiros, pelo prazo de 3 (três) meses prorrogáveis por igual período.

Na certeza da compreensão da importância do Projeto por parte de V. Ex<sup>as</sup>., manifestamos votos de estima e apreço.

Atenciosas saudações.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor  
Evaldo Silveira  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/Cidade

**Lei nº 2014, de 24 de maio de 2001.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para desenvolverem atividades junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e dá outras providências”.

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogáveis por igual período, recursos humanos para atenderem atividades na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, nas funções abaixo relacionadas:

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Padrão (Lei 1747/98)</b>
Servente	15	01
Pedreiro	02	04

**Art. 2º** - O salário a ser pago ao pessoal de que trata a presente Lei, será equivalente à Tabela I, Classe A, e seus respectivos padrões, do Art. 24 da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO – SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1.01 – Remuneração dos demais servidores

Recursos: 01 – Recursos Próprios

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 24 de maio de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos